



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.141/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura de Mato Grosso da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.507.415/0008-10**, com sede administrativa na Rua engenheiro Edgar Prado Arze, n.º 215 no Centro Político Administrativo – **CPA**, no Município de Cuiabá-MT, de uma Área de terras urbana de **9.701,58 m² (noive mil setessentos e um virgula cinqüenta e oito metros quadrados)**, contida dentro da porção maior de **49.440,30 m² (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta virgula trinta metros quadrados)**, registrada no **1.º** Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º **x**, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao **NORTE**: Área desmembrada "B"; Ao **SUL**: Área desmembrada "M" e Área desmembrada "G"; A **LESTE**: Av.Perimetral 7-B; A **OESTE**: Área desmembrada "J" e Área desmembrada "L" e Área desmembrada "A". **SITUAÇÃO DOS MARCOS**: Partindo do **MP1** ao **MP2**, com uma distância de **69,31m**, confrontando com a Área desmembrada "B"; - do **MP2** ao **MP3**, com uma distância de **82,00m**, confrontando com a Av.Perimetral 7-B ; - do **MP3** ao **MP4**, com uma distância de **58,52m**, confrontando com a Av.Perimetral 7-B; - do **MP4** ao **MP5**, com uma distância de **1,90m**, confrontando com a Área desmembrada "M", - do **MP5** ao **MP6** com uma distância de **110,68m** confrontando com a Área desmembrada "M" e Área desmembrada "G"; - do **MP6** ao **MP1** com uma distância de **125,27,00m** confrontando com a Área desmembrada "J" Área desmembrada "L" Área desmembrada "A", chegando ao final do caminhamento, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área que segue no **ANEXO** da presente Lei.

Parágrafo Único. O imóvel que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º **22.084**, registrada no Livro n.º **2-BT**, em data de **22.08.1985**, no **6.º** Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 2.º O imóvel urbano do Município a ser doado destina-se à atividades educacionais.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que incumbe ao doador as despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e respectiva transcrição imobiliária.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **11** de **dezembro** de **2009**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal